



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 08.866.501/0001-67

PORTARIA Nº 127/2026

**INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE/FNDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, bem como as normas e resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução do transporte escolar:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Mogeiro-PB, especialmente no que se refere à aplicação dos recursos do PNATE/FNDE;

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Alison Bruno da Silva Capella – Representante da Gerencia Administrativa de Transportes;
- II – Miguel Capella de Andrade Silveira – Representante da Gerencia de Transporte Escolar;
- III – Eudes Washington Alves – Representante da Comunidade Escolar;

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB  
CEP: 58.375-000



PREFEITURA DE  
**MOGEIRO**  
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 08.866.501/0001-67**

**Art. 3º** - Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte - Escolar:

- I – Acompanhar a execução dos serviços de transporte escolar;
- II – Verificar as condições dos veículos utilizados no transporte dos estudantes;
- III – Monitorar rotas, itinerários, horários e frequência do serviço;
- IV – Acompanhar a correta aplicação dos recursos do PNATE/FNDE
- V – Elaborar relatórios, pareceres e recomendações sempre que necessário;

**Art. 4º** - O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, permitida a recondução;

**Art. 5º** - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada;

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogeiro/PB, 19 de fevereiro de 2026.

  
**Antonio José Ferreira**  
Prefeito Constitucional

